



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ-BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 1.093.220,00 (Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Torna-se público que o Município de Nova Ibiá - BA por meio da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Limpeza a serem destinados à manutenção dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-Bahia.

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste edital

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante, sujeitará este às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas as formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o serviço e o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

5.2. A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados preferencialmente no formato “.pdf”.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. A proposta comercial, deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a 1% do valor do lote que o licitante pretende participar, que deve ser apresentado no momento da apresentação da proposta.

5.13.1. A não apresentação da garantia, sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital ou sua insuficiência implicará a desclassificação da proposta, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

5.14. A **Proposta de Preços** será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1. Após a fase de lances e eventual negociação, a licitante melhor classificada **deverá atualizar, obrigatoriamente, os valores unitários e total da proposta final** no sistema eletrônico, de forma a refletir integralmente os preços acordados durante a negociação com o pregoeiro.

6.22.4.2. A **não atualização dos valores unitários e/ou totais** da proposta final no prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico **implicará na desclassificação da proposta**, por descumprimento das disposições do presente edital e dos princípios da **vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da transparência**, sob pena de desclassificação.

6.22.4.3. O não atendimento ao disposto nesta cláusula **acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta**, conforme o estágio da licitação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.55 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global;
 - 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o edital será de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Próprio do Município no endereço: www.novaibia.ba.gov.br/licitacoes, e/ou sistema de licitações eletrônicas do Licitanet, disponível no <https://licitanet.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



14.11.3. ANEXO III - Modelo Declaração de observância ao §1o, art. 9o da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Preço Estimado

Nova Ibiá - BA, 17 de Julho de 2026.

Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal 3165/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Limpeza a serem destinados à manutenção dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-Bahia.

Segue abaixo tabela especificando a descrição, unidade e quantidade:

LOTE I – MATERIAL PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária , em frascos plásticos de 1 litro. Composição Química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Desinfecção, Limpeza, Higienização e Assepsia. Tipo: Comum. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 12 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	2000	R\$ 42,66	R\$ 85.320,00
2	Álcool em Gel Etilico , hidratado. Concentração: 70 %. Uso: Sanitização das mãos, limpeza de ambientes. Embalagem: Frascos de 500ml.	UND	4000	R\$ 10,26	R\$ 41.040,00
3	Álcool Líquido Etilico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° GL). Apresentação líquido. Embalagem: frascos de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2300	R\$ 9,31	R\$ 21.413,00
4	Amaciante para Roupas 2L . Sua fórmula protege as fibras, criando uma película protetora nas fibras do tecido, amacia as roupas e as torna mais fáceis de passar. Embalagem: Galão de 2 Litros.	UND	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
5	Cera Líquida Incolor , para polimento de piso, à base de polietileno e água, emulsificante, com aroma agradável. Embalagem: Caixa com 24 unidades plásticas de 750ml. A rotulagem deve estar de acordo	CX	600	R\$ 84,89	R\$ 50.934,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	com as normas da ANVISA/MS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
6	Desengordurante , cremoso, limpador. Embalagem pulverizadora com 500 ml. Indicado para limpeza de fogão, azulejo, formicas, exaustores, geladeiras, etc.	UND	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
7	Desinfetante Líquido , concentrado, à base de pinho, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: fracos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	9.600	R\$ 5,49	R\$ 52.704,00
8	Desinfetante líquido , perfume lavanda. Embalagem: frasco plástico de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2000	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00
9	Desodorizador sanitário em pedra , fragrâncias diversas, poder bactericida. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Paradicloro benzeno, essência e corante. Peso Líquido: 35G. Embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil, não inferior a 35 gramas, embalada em plástico transparente, contendo o nome do fabricante e data de fabricação. Aspecto físico: Tablete sólido. Para vaso sanitário.	UND	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
10	Detergente líquido , concentrado, de primeira qualidade, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem contendo 24 unidades plásticas de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 63,58	R\$ 50.864,00
11	Escova limpeza geral , aplicação em vaso sanitário, com suporte, corpo em plástico resistente, cerdas em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1000	R\$ 17,91	R\$ 17.910,00
12	Escova oval , madeira, para lavar roupa, cerdas de nylon, dimensões 12,50 x 6 x 4 cm.	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	Esponja De Lã De Aço . Para limpeza, em aço, de primeira	FRD	1000	R\$ 49,12	R\$ 49.120,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Abrasividade mínima.				
14	Esponja Dupla Face , com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde/amarela. Embalagem individual, dimensões aproximadas 110x75x23mm.	UND	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
15	Flanela 100% algodão, cor amarela, bordas overlocadas, para uso geral, com dimensões mínimas de 30 x 60cm.	UND	3600	R\$ 4,19	R\$ 15.084,00
16	Fósforo . Material corpo: madeira. Tamanho padrão. Pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos em cada caixa. Acondicionados em fardos contendo 20 pacotes. Material com o selo do INMETRO.	PCT	500	R\$ 52,78	R\$ 26.390,00
17	Limpador desinfetante em gel à base de óleo de pinho, limpador multiuso, desinfetante bactericida, em gel, de uso geral a base de pinho. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 1KG.	UND	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00
18	Limpa vidros , 500 ml. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
19	Lustra Móveis , à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2400	R\$ 9,96	R\$ 23.904,00
20	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
21	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho médio, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
22	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho pequeno, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



23	Multi-inseticida , tipo spray, para extermínio de qualquer inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranha, à base de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00
24	Odorizador de ar , aerossol, fragrância de lavanda. Embalagem não inferior a 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância. Registro MS/ANVISA.	UND	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
25	Pá coletora lixo . Material coletor: zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm. Aplicação limpeza.	UND	600	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
26	Pá Plástica para lixo , de uso doméstico, cabo longo, em alumínio, medindo, aproximadamente, 150 cm de comprimento.	UND	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
27	Pano De Prato branco (bordado), comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), confeccionado em tecido de algodão grosso, de alta absorção, 90% algodão e 10% poliéster.	UND	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
28	Pano para Limpeza de Chão , 100% algodão, cor branca, alvejado, tipo saco, medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura. Etiquetas com dados do fabricante, marca e identificação.	UND	3600	R\$ 8,58	R\$ 30.888,00
29	Pano para Limpeza Multiuso , de ação bactericida, com ondas e furinhos (textura) que auxiliam na retirada da sujeira, alta absorção. Embalagem: Pacote com 05 unidades, contendo informações do fabricante.	PCT	700	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00
30	Pasta De Limpeza , Lavagem a Seco Com 500gr. Limpa tudo: estofado, fôrnicas, computadores, cadeiras plásticas, arquivo de aço, cofres, móveis, telefones, todos os objetos de plástico, brinquedos e etc. Produto para limpeza em geral, pasta macia, usada em escritórios, no lar, em veículos, etc.	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



31	Pasta Saponácea , cristalizada. Aplicação: limpeza pisos, paredes e louças. Composição: Sabão de Côco, Tensoativos Aniônicos, Carboidratos. Aspecto físico: Pasta. Embalagem: Pote com 500g, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	2400	R\$ 12,80	R\$ 30.720,00
32	Pregador de Roupa , de plástico, com tamanho e formato clássicos, com molas resistentes. Embalagem com 12 unidades.	PCT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
33	Rodo . Material: cabo em madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	1800	R\$ 11,58	R\$ 20.844,00
34	Sabão em Barra , multiuso, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 10 pacotes, contendo 5 unidades de 200g em cada pacote. Com dados de identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 134,63	R\$ 107.704,00
35	Sabão em Pó , branqueador óptico, controle espuma, perfume, descrição no rotulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, embalagem com 20 pacotes de 500g cada.	FRD	800	R\$ 123,04	R\$ 98.432,00
36	Saco Alvejado de Pano , branco. Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais alvejadas, cor branca, tipo saco.	UND	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.808,00
37	Vassoura Cerdas de Piaçava . Material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. Altura mínima de 120cm.	UND	1200	R\$ 15,78	R\$ 18.936,00
38	Vassoura com Cerdas em Piaçava , base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm.	UND	600	R\$ 20,14	R\$ 12.084,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



39	Vassoura de Pêlo (Nylon). Tipo doméstica, com cerdas de pelo sintético ou natural, tipo lisa, cabo de madeira com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão ser coladas nem deverão se soltar com facilidade. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo.	UND	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
40	Vassoura de Pêlo sintético, cabo de madeira rosqueado, revestido com capa plástica, material cerdas pêlo sintético, material cepa polipropileno, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa 25 mm; altura mínima de 120 cm.	UND	1200	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
41	Vassoura Limpa Teto Ajustável, com cabos Comprimento 2,50 Metros. Vassoura limpa teto de cerdas de nylon acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2mt e 50cm de comprimento.	UND	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
42	Vassoura para Vaso Sanitário. Material: cerdas piaçava, cabo de madeira medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de, no máximo, 10mm. Utilidade: Limpeza de vaso sanitário.	UND	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
43	Vassourão Cepa Madeira Fio Rígido. Especificações Técnicas: Medida: 375x48mm; Cabo: 1,2m. Dimensões CxLxA (mm): 350x48x110	UND	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
Valor Total: R\$: 1.093.220,00 (Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).					R\$ 1.093.220,00

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.472, de 18 de abril de 2023.
- 1.2. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo este ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A licitação será dividida em 01 (Hum) único lote.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Os objetos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Administração Municipal, significando que não há obrigatoriedade de adquirir a totalidade registrada.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção da limpeza em ambientes públicos e administrativos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente as instalações da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. A utilização de produtos de limpeza adequados contribui significativamente para a prevenção de doenças e a criação de um ambiente seguro e salubre.

2.2. A disponibilidade de material de limpeza de qualidade é fundamental para assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos. Ambientes limpos e bem cuidados são essenciais para a realização das atividades administrativas e operacionais de forma adequada, refletindo diretamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. A aquisição dos materiais de limpeza permite que a Prefeitura Municipal de Nova Ibiá esteja em conformidade com as normas de higiene e segurança vigentes. A limpeza regular e adequada dos espaços públicos é uma exigência legal e uma responsabilidade da administração pública, visando proteger a saúde de todos.

2.4. A quantidade de cada item será especificada conforme levantamento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. A quantidade total estimada deve atender à demanda por um período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo para a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de manutenção de limpeza apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá e Demais Secretarias e Fundos Municipais, foi resultado da busca pela realização de um processo licitatório motivado, transparente, pautado na preservação da competitividade, considerando o valor estimado de aquisição, para que seja alcançado um fornecimento com bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, com critérios de seleção dos fornecedores e especificações técnicas adequadas para a finalidade pública a que se destina.

3.2. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Registro de Preços, se mostra a melhor solução diante da inviabilidade de precisão do quantitativo a ser contratado, do impacto orçamentário que representaria a aquisição em valor inferior ou superior ao necessário, das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e das propostas de fornecedores.

3.3. Deverá ocorrer o monitoramento e controle das demandas, bem como o acompanhamento do cumprimento contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Nova Ibiá - BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os materiais envolvidos na aquisição devem atender as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Entende-se pela dispensa de exigência da garantia da contratação, levando-se em consideração a natureza da necessidade da contratação e a ausência de impactos no fiel cumprimento das obrigações exigidas perante à Administração a partir da dispensa.

Habilitação

4.4. O fornecedor deve apresentar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira suficientes ao atendimento da finalidade a que se destina a contratação.

Qualidade



4.5. O fornecedor deve garantir que os bens adquiridos sejam plenamente capazes de atender a finalidade a que se propõe, de maneira que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Exigências de habilitação

4.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21. Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

4.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

4.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.25.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.25.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.25.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.27. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.28. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.29. Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

4.30. Declaração UNIFICADA;

4.31. Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

4.32. Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso);

4.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.34. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;



4.35. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Almoxarifado Central, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45min, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

5.5. Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, ou durante o período de garantia, sejam constatados produtos com defeitos de fabricação, avarias, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, em desacordo com as especificações técnicas ou de qualidade inferior à contratada, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para promover sua substituição.

5.6. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

5.7. Enquanto não for efetuada a substituição dos produtos rejeitados, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

5.8. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou inadequação dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Daniele Santa Rosa Moura Santos, matrícula 1078 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual



6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14. O gestor do contrato, será o servidor Andrea Santos de Souza e Souza, matrícula 2201, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.14.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.14.2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.14.3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.14.4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.14.5. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.14.6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal/Recibo ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Recibo apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8. o prazo de validade;

9. a data da emissão;

10. os dados do contrato e do órgão contratante;

11. o período respectivo de execução do contrato;

12. o valor a pagar; e

12.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.7. PRAZO DE PAGAMENTO

12.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.8. FORMA DE PAGAMENTO



12.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Unidade: 02.02.001 – Secretaria de Administração;
Projeto Atividade: 2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 501-Outros Recursos não vinculados
Fonte: 500- Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 03.01.001 – Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 2.041 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 540- Transf. do FUNDEB-Imposto 30%

Unidade: 03.01.001 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.030 – Gestão das Ações com Atenção Básica (PAB FIXO /PSF/ACS/PMAQ/NASF/SAÚDE BUCAL);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600-Transf. De Rec. do SUS-Governo Federal-Manutenção-PAB

Unidade: 03.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.054 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 500-Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 669-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte: 660-Transferências de Recursos do FNAS
Fonte 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 05.01.002 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto Atividade: 2.058 – Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 660- Transferências de Recursos do FNAS
Fonte: 669- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade: 02.06.001 – Secretaria Mun. De Agric., Desenvolvimento Com., Ind. E Meio Ambiente;
Projeto Atividade: 2.017 – Organização Da Produção E Manutenção De Produtos Agrícolas.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 500- Recursos não Vinculados de Impostos

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 1.093.220,00 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Ibiá – Ba, 13 de Julho de 2026.

Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 3165/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Limpeza a serem destinados à manutenção dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-Bahia.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento representa a etapa inicial de planejamento e demonstra os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, nos moldes normativos da Lei nº 14.133 e demais legislações sobre as matérias aqui tratadas.

1.2. O presente estudo serve basicamente para fornecimento de material de limpeza, destina-se ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá durante o período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução como um todo para a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de manutenção de limpeza apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá e Demais Secretarias e Fundos Municipais, foi resultado da busca pela realização de um processo licitatório motivado, transparente, pautado na preservação da competitividade, considerando o valor estimado de aquisição, para que seja alcançado um fornecimento com bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, com critérios de seleção dos fornecedores e especificações técnicas adequadas para a finalidade pública a que se destina.

2.2. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Registro de Preços, se mostra a melhor solução diante da inviabilidade de precisão do quantitativo a ser contratado, do impacto orçamentário que representaria a aquisição em valor inferior ou superior ao necessário, das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e das propostas de fornecedores.

2.3. Deverá ocorrer o monitoramento e controle das demandas, bem como o acompanhamento do cumprimento contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Nova Ibiá - BA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os materiais envolvidos na aquisição devem atender as normas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Entende-se pela dispensa de exigência da garantia da contratação, levando-se em consideração a natureza da necessidade da contratação e a ausência de impactos no fiel cumprimento das obrigações exigidas perante à Administração a partir da dispensa.

Habilitação

4.4. O fornecedor deve apresentar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira suficientes ao atendimento da finalidade a que se destina a contratação.

Qualidade

4.5. O fornecedor deve garantir que os bens adquiridos sejam plenamente capazes de atender a finalidade a que se propõe, de maneira que estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Exigências de habilitação

4.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 4.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.18.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.21.** Prova de regularidade com os Fiscos Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.25.1.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.25.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.25.3.** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.25.4.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
- 4.25.5.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 4.25.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 4.26.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.26.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.26.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.27.** Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

4.28. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



4.29. Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

4.30. Declaração UNIFICADA;

4.31. Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

4.32. Declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. (Se for o caso);

4.33. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.34. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

4.35. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, bem como a estimativa atual para que não ocorra a interrupção dos serviços públicos, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	Água Sanitária , em frascos plásticos de 1 litro. Composição Química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Desinfecção, Limpeza, Higienização e Assepsia. Tipo: Comum. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 12 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	2000
2	Álcool em Gel Etilico , hidratado. Concentração: 70 %. Uso: Sanitização das mãos, limpeza de ambientes. Embalagem: Frascos de 500ml.	UND	4000
3	Álcool Líquido Etilico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° GL). Apresentação líquido. Embalagem: frascos de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2300
4	Amaciante para Roupas 2L . Sua fórmula protege as fibras, criando uma película protetora nas fibras do tecido, amacia as roupas e as torna mais fáceis de passar. Embalagem: Galão de 2 Litros.	UND	1000
5	Cera Líquida Incolor , para polimento de piso, à base de polietileno e água, emulsificante, com aroma agradável. Embalagem: Caixa com 24 unidades plásticas de 750ml. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA/MS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	600
6	Desengordurante , cremoso, limpador. Embalagem pulverizadora com 500 ml. Indicado para limpeza de fogão, azulejo, formicas, exaustores, geladeiras, etc.	UND	1200
7	Desinfetante Líquido , concentrado, à base de pinho, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: fracos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	9.600
8	Desinfetante líquido , perfume lavanda. Embalagem: frasco plástico de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2000
9	Desodorizador sanitário em pedra , fragrâncias diversas, poder bactericida. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Paradicloro benzeno, essência e corante. Peso Líquido: 35G. Embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil, não inferior a 35 gramas, embalada em plástico	UND	2.500



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	transparente, contendo o nome do fabricante e data de fabricação. Aspecto físico: Tablete sólido. Para vaso sanitário.		
10	Detergente líquido , concentrado, de primeira qualidade, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem contendo 24 unidades plásticas de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	CX	800
11	Escova limpeza geral , aplicação em vaso sanitário, com suporte, corpo em plástico resistente, cerdas em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1000
12	Escova oval , madeira, para lavar roupa, cerdas de nylon, dimensões 12,50 x 6 x 4 cm.	UND	800
13	Esponja De Lã De Aço . Para limpeza, em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade Abrasividade mínima.	FRD	1000
14	Esponja Dupla Face , com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde/amarela. Embalagem individual, dimensões aproximadas 110x75x23mm.	UND	6000
15	Flanela 100% algodão, cor amarela, bordas overlocadas, para uso geral, com dimensões mínimas de 30 x 60cm.	UND	3600
16	Fósforo . Material corpo: madeira. Tamanho padrão. Pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos em cada caixa. Acondicionados em fardos contendo 20 pacotes. Material com o selo do INMETRO.	PCT	500
17	Limpador desinfetante em gel à base de óleo de pinho, limpador multiuso, desinfetante bactericida, em gel, de uso geral a base de pinho. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 1KG.	UND	2000
18	Limpa vidros , 500 ml. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	400
19	Lustra Móveis , à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2400
20	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500
21	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho médio, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500
22	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho pequeno, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500
23	Multi-inseticida , tipo spray, para extermínio de qualquer inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranha, à base de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000
24	Odorizador de ar , aerossol, fragrância de lavanda. Embalagem não inferior a 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância. Registro MS/ANVISA.	UND	2400
25	Pá coletora lixo . Material coletor: zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm. Aplicação limpeza.	UND	600
26	Pá Plástica para lixo , de uso doméstico, cabo longo, em alumínio, medindo, aproximadamente, 150 cm de comprimento.	UND	600
27	Pano De Prato branco (bordado), comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), confeccionado em tecido de algodão grosso, de alta absorção, 90% algodão e 10% poliéster.	UND	3600



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



28	Pano para Limpeza de Chão , 100% algodão, cor branca, alvejado, tipo saco, medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura. Etiquetas com dados do fabricante, marca e identificação.	UND	3600
29	Pano para Limpeza Multiuso , de ação bactericida, com ondas e furinhos (textura) que auxiliam na retirada da sujeira, alta absorção. Embalagem: Pacote com 05 unidades, contendo informações do fabricante.	PCT	700
30	Pasta De Limpeza , Lavagem a Seco Com 500gr. Limpa tudo: estofado, fórmicas, computadores, cadeiras plásticas, arquivo de aço, cofres, móveis, telefones, todos os objetos de plástico, brinquedos e etc. Produto para limpeza em geral, pasta macia, usada em escritórios, no lar, em veículos, etc.	UND	300
31	Pasta Saponácea , cristalizada. Aplicação: limpeza pisos, paredes e louças. Composição: Sabão de Côco, Tensioativos Aniônicos, Carboidratos. Aspecto físico: Pasta. Embalagem: Pote com 500g, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	2400
32	Pregador de Roupa , de plástico, com tamanho e formato clássicos, com molas resistentes. Embalagem com 12 unidades.	PCT	1000
33	Rodo . Material: cabo em madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	1800
34	Sabão em Barra , multiuso, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 10 pacotes, contendo 5 unidades de 200g em cada pacote. Com dados de identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	CX	800
35	Sabão em Pó , branqueador óptico, controle espuma, perfume, descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, embalagem com 20 pacotes de 500g cada.	FRD	800
36	Saco Alvejado de Pano , branco. Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais alvejadas, cor branca, tipo saco.	UND	2400
37	Vassoura Cerdas de Piaçava . Material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. Altura mínima de 120cm.	UND	1200
38	Vassoura com Cerdas em Piaçava , base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm.	UND	600
39	Vassoura de Pêlo (Nylon) . Tipo doméstica, com cerdas de pelo sintético ou natural, tipo lisa, cabo de madeira com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão ser coladas nem deverão se soltar com facilidade. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo.	UND	500
40	Vassoura de Pêlo sintético , cabo de madeira rosqueado, revestido com capa plástica, material cerdas pêlo sintético, material cepa polipropileno, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa 25 mm; altura mínima de 120 cm.	UND	1200
41	Vassoura Limpa Teto Ajustável , com cabos Comprimento 2,50 Metros. Vassoura limpa teto de cerdas de nylon acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2mt e 50cm de comprimento.	UND	300
42	Vassoura para Vaso Sanitário . Material: cerdas piaçava, cabo de madeira medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de, no máximo, 10mm. Utilidade: Limpeza de vaso sanitário.	UND	500
43	Vassourão Cepa Madeira Fio Rígido . Especificações Técnicas: Medida: 375x48mm; Cabo: 1,2m. Dimensões CxLxA (mm): 350x48x110	UND	300



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise das soluções existentes no mercado capazes de atender aos requisitos estabelecidos e a necessidade de aquisição, pautando-se na economicidade, eficácia, eficiência e padronização, considerando o preço estimado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, publicações especializadas e propostas de fornecedores. O levantamento de mercado buscou, assim, identificar a melhor opção disponível em termos técnicos, econômicos e socioambientais, visando garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$: 1.093.220,00 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais), seguindo valores previstos na cotação de preços tendo como base preços pesquisa realizada no Banco de Preços.

LOTE I – MATERIAL PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária , em frascos plásticos de 1 litro. Composição Química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Desinfecção, Limpeza, Higienização e Assepsia. Tipo: Comum. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 12 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	2000	R\$ 42,66	R\$ 85.320,00
2	Alcool em Gel Etilico , hidratado. Concentração: 70 %. Uso: Sanitização das mãos, limpeza de ambientes. Embalagem: Frascos de 500ml.	UND	4000	R\$ 10,26	R\$ 41.040,00
3	Alcool Líquido Etilico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° GL). Apresentação líquido. Embalagem: frascos de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2300	R\$ 9,31	R\$ 21.413,00
4	Amaciante para Roupas 2L . Sua fórmula protege as fibras, criando uma película protetora nas fibras do tecido, amacia as roupas e as torna mais fáceis de passar. Embalagem: Galão de 2 Litros.	UND	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
5	Cera Líquida Incolor , para polimento de piso, à base de polietileno e água, emulsificante, com aroma agradável. Embalagem: Caixa com 24 unidades plásticas de 750ml. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA/MS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	600	R\$ 84,89	R\$ 50.934,00
6	Desengordurante , cremoso, limpador. Embalagem pulverizadora com 500 ml. Indicado para limpeza de fogão, azulejo, formicas, exaustores, geladeiras, etc.	UND	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



7	Desinfetante Líquido , concentrado, à base de pinho, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: fracos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	9.600	R\$ 5,49	R\$ 52.704,00
8	Desinfetante líquido , perfume lavanda. Embalagem: frasco plástico de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2000	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00
9	Desodorizador sanitário em pedra , fragrâncias diversas, poder bactericida. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Paradicloro benzeno, essência e corante. Peso Líquido: 35G. Embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil, não inferior a 35 gramas, embalada em plástico transparente, contendo o nome do fabricante e data de fabricação. Aspecto físico: Tablete sólido. Para vaso sanitário.	UND	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
10	Detergente líquido , concentrado, de primeira qualidade, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem contendo 24 unidades plásticas de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 63,58	R\$ 50.864,00
11	Escova limpeza geral , aplicação em vaso sanitário, com suporte, corpo em plástico resistente, cerdas em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1000	R\$ 17,91	R\$ 17.910,00
12	Escova oval , madeira, para lavar roupa, cerdas de nylon, dimensões 12,50 x 6 x 4 cm.	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	Esponja De Lã De Aço . Para limpeza, em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade Abrasividade mínima.	FRD	1000	R\$ 49,12	R\$ 49.120,00
14	Esponja Dupla Face , com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde/amarela. Embalagem individual, dimensões aproximadas 110x75x23mm.	UND	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
15	Flanela 100% algodão, cor amarela, bordas overlocadas, para uso geral, com dimensões mínimas de 30 x 60cm.	UND	3600	R\$ 4,19	R\$ 15.084,00
16	Fósforo . Material corpo: madeira. Tamanho padrão. Pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos em cada caixa. Acondicionados em fardos contendo 20 pacotes. Material com o selo do INMETRO.	PCT	500	R\$ 52,78	R\$ 26.390,00
17	Limpador desinfetante em gel à base de óleo de pinho, limpador	UND	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	multiuso, desinfetante bactericida, em gel, de uso geral a base de pinho. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 1KG.				
18	Limpa vidros , 500 ml. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
19	Lustra Móveis , à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2400	R\$ 9,96	R\$ 23.904,00
20	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
21	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho médio, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
22	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho pequeno, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
23	Multi-inseticida , tipo spray, para extermínio de qualquer inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranha, à base de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00
24	Odorizador de ar , aerossol, fragrância de lavanda. Embalagem não inferior a 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância. Registro MS/ANVISA.	UND	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
25	Pá coletora lixo . Material coletor: zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm. Aplicação limpeza.	UND	600	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
26	Pá Plástica para lixo , de uso doméstico, cabo longo, em alumínio, medindo, aproximadamente, 150 cm de comprimento.	UND	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
27	Pano De Prato branco (bordado), comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), confeccionado em tecido de algodão grosso, de alta absorção, 90% algodão e 10% poliéster.	UND	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
28	Pano para Limpeza de Chão , 100% algodão, cor branca, alvejado, tipo saco, medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura. Etiquetas com dados do fabricante, marca e identificação.	UND	3600	R\$ 8,58	R\$ 30.888,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



29	Pano para Limpeza Multiuso , de ação bactericida, com ondas e furinhos (textura) que auxiliam na retirada da sujeira, alta absorção. Embalagem: Pacote com 05 unidades, contendo informações do fabricante.	PCT	700	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00
30	Pasta De Limpeza , Lavagem a Seco Com 500gr. Limpa tudo: estofado, fórmicas, computadores, cadeiras plásticas, arquivo de aço, cofres, móveis, telefones, todos os objetos de plástico, brinquedos e etc. Produto para limpeza em geral, pasta macia, usada em escritórios, no lar, em veículos, etc.	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
31	Pasta Saponácea , cristalizada. Aplicação: limpeza pisos, paredes e louças. Composição: Sabão de Côco, Tensoativos Aniônicos, Carboidratos. Aspecto físico: Pasta. Embalagem: Pote com 500g, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	2400	R\$ 12,80	R\$ 30.720,00
32	Pregador de Roupa , de plástico, com tamanho e formato clássicos, com molas resistentes. Embalagem com 12 unidades.	PCT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
33	Rodo . Material: cabo em madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	1800	R\$ 11,58	R\$ 20.844,00
34	Sabão em Barra , multiuso, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 10 pacotes, contendo 5 unidades de 200g em cada pacote. Com dados de identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 134,63	R\$ 107.704,00
35	Sabão em Pó , branqueador óptico, controle espuma, perfume, descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, embalagem com 20 pacotes de 500g cada.	FRD	800	R\$ 123,04	R\$ 98.432,00
36	Saco Alvejado de Pano , branco. Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais alvejadas, cor branca, tipo saco.	UND	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.808,00
37	Vassoura Cerdas de Piaçava . Material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. Altura mínima de 120cm.	UND	1200	R\$ 15,78	R\$ 18.936,00
38	Vassoura com Cerdas em Piaçava , base retangular em madeira largura 220mm, com 22	UND	600	R\$ 20,14	R\$ 12.084,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	furos, cabo em madeira comprimento 1100mm.				
39	Vassoura de Pêlo (Nylon). Tipo doméstica, com cerdas de pelo sintético ou natural, tipo lisa, cabo de madeira com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão ser coladas nem deverão se soltar com facilidade. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo.	UND	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
40	Vassoura de Pêlo sintético, cabo de madeira rosqueado, revestido com capa plástica, material cerdas pêlo sintético, material cepa polipropileno, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa 25 mm; altura mínima de 120 cm.	UND	1200	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
41	Vassoura Limpa Teto Ajustável, com cabos Comprimento 2,50 Metros. Vassoura limpa teto de cerdas de nylon acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2mt e 50cm de comprimento.	UND	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
42	Vassoura para Vaso Sanitário. Material: cerdas piaçava, cabo de madeira medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de, no máximo, 10mm. Utilidade: Limpeza de vaso sanitário.	UND	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
43	Vassourão Cepa Madeira Fio Rígido. Especificações Técnicas: Medida: 375x48mm; Cabo: 1,2m. Dimensões CxLxA (mm): 350x48x110	UND	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
Valor Total: R\$: 1.093.220,00 (Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).					R\$ 1.093.220,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução como um todo para a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de manutenção de limpeza apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá e Demais Secretarias e Fundos Municipais, foi resultado da busca pela realização de um processo licitatório motivado, transparente, pautado na preservação da competitividade, considerando o valor estimado de aquisição, para que seja alcançado um fornecimento com bons índices de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, com critérios de seleção dos fornecedores e especificações técnicas adequadas para a finalidade pública a que se destina.

8.2. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Registro de Preços, se mostra a melhor solução diante da inviabilidade de precisão do quantitativo a ser contratado, do impacto orçamentário que representaria a aquisição em valor inferior ou superior ao necessário, das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e das propostas de fornecedores.

8.3. Deverá ocorrer o monitoramento e controle das demandas, bem como o acompanhamento do cumprimento contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à população de Nova Ibiá - BA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



9.1. Com a presente contratação deseja-se dar continuidade de maneira efetiva à manutenção das atividades administrativas do município de Nova Ibiá - BA.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após reunião, feita com a equipe designada, para fazer o estudo preliminar e com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar foi concluído que a contratação referente a aquisição futura e parcelada de Materiais de Limpeza é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Secretaria Requisitante, sendo considerada a melhor solução técnica, socioeconômica e ambiental para atender à demanda requisitada.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes único.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO

11.2. Após análise técnica do objeto, verificou-se a conveniência e a viabilidade da contratação mediante julgamento pelo critério de **menor preço por lote único**, considerando as peculiaridades da contratação e o interesse público envolvido.

11.3. Embora o objeto seja composto por diversos itens, estes destinam-se ao atendimento das necessidades contínuas das Secretarias Municipais, possuindo destinação comum e sendo adquiridos de forma integrada para assegurar o regular abastecimento da Administração.

11.4. A opção pelo lote único fundamenta-se nos seguintes aspectos:

11.4.1. **Padronização da gestão contratual**, reduzindo o número de contratos, ordens de fornecimento, recebimentos, fiscalizações e procedimentos administrativos, proporcionando maior eficiência na execução contratual.

11.4.2. **Economicidade administrativa**, considerando que a gestão de diversos contratos simultâneos implicaria aumento significativo dos custos operacionais de fiscalização, controle, liquidação e pagamento.

11.4.3. **Logística de fornecimento**, permitindo que as entregas ocorram de forma coordenada, reduzindo atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores e facilitando o planejamento do abastecimento das unidades administrativas.

11.4.4. **Responsabilização contratual**, uma vez que a existência de único fornecedor facilita a identificação de responsabilidades por eventuais falhas de fornecimento, atrasos ou descumprimento contratual.

11.4.5. **Ganho de escala**, possibilitando à Administração obter proposta global mais vantajosa em razão do volume estimado da contratação.

11.5. Registra-se que foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Contudo, concluiu-se que, no caso concreto, o parcelamento comprometeria a eficiência administrativa, elevaria os custos de gestão contratual e dificultaria o controle da execução, sem gerar benefícios econômicos proporcionais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. De acordo com o Art. 18, §1º, Inciso XII, da Lei 14.133/2021, é fundamental considerar os impactos ambientais na aquisição de materiais de limpeza pela Prefeitura Municipal de Nova Ibiá. Essa análise visa promover práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental negativo e incentivando o uso de produtos que contribuam para a preservação do meio ambiente. Abaixo estão os principais pontos a serem considerados: Optar por produtos biodegradáveis, com embalagens sustentáveis; Promover a conscientização entre os colaboradores municipais sobre a importância de práticas sustentáveis na utilização dos materiais de limpeza, através de Treinamentos e Campanhas de Sensibilização e Estímulo ao uso consciente dos recursos naturais e à adoção de métodos de limpeza que respeitem o meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

14.1. Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração.

Nova Ibiá – Bahia, 13 de Julho de 2026.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



Andrea Santos de Souza e Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal 3165/2025

Sergio de Oliveira Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal 244/2026

Aila Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Bem Estar Social
Decreto Municipal 3169/2025

Andrea Santos Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 3846/2026

Dayana Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal 3166/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAZ:

EMAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Limpeza a serem destinados à manutenção dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Total Global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

ANEXO III

**(Declaração de observância ao §1º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____,
representante legal do licitante _____ (razão social),
CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Não há participação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- b) Não há representante desta licitante que seja cônjuge ou companheiro ou que tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com agente público da Prefeitura Municipal de Nova Ibiá.

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(em papel timbrado da licitante)

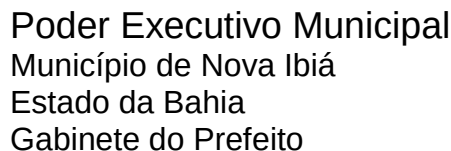
Eu, _____, portador do RG no _____ e do CPF no _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico no ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Local e data.....

[Assinatura]
Nome do Representante
Cargo do Representante Legal
Nome da Empresa



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE NOVAIBIÁ - BA E A EMPRESA
_____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
_____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
XXX/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Incluir Planilha

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Almoarifado Central, no horário compreendido entre às 8:00hs e 16h45min, respeitando o intervalo de almoço das 12:00h às 13h30min. O itinerário de entregas deve obedecer os critérios



constantes neste Termo de Referência. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com os responsáveis pela Secretaria correspondente, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas, antes do início das entregas.

Fiscalização

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Daniele Santa Rosa Moura Santos Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.449, de 2023, art. 22, III);

3.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação .

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



3.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA – SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem de fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



6.14. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

8.1. Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

8.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos para entrega.

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários.

8.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições previstas.

8.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e comprovada a regular execução do objeto.

8.8. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento.

8.10. Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.11. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação para subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas.

8.12. Atestar as notas fiscais somente após a conferência dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

8.13. Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais nos horários previamente definidos.

8.14. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação pertinente:



- 9.1.** Fornecer os materiais de limpeza de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante, observando rigorosamente as especificações, marcas ofertadas (quando aplicável), quantidades, qualidade e prazos estabelecidos.
- 9.2.** Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos, avarias ou adulterações.
- 9.3.** Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação nos órgãos competentes quando exigido pela legislação, especialmente perante a ANVISA.
- 9.4.** Fornecer produtos dentro do prazo de validade, com validade remanescente compatível com sua utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente.
- 9.5.** Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, em dias úteis e horários previamente estabelecidos, assumindo integralmente os custos com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 9.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, baixa qualidade, divergência de especificações, embalagens danificadas ou qualquer desconformidade.
- 9.7.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- 9.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas cabíveis.
- 9.10.** Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação.
- 9.11.** Cumprir rigorosamente as determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.12.** Emitir corretamente as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando as exigências fiscais e tributárias.
- 9.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, promovendo sua imediata reparação.
- 9.14.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.
- 9.15.** Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital, da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1 a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.8.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3.** Indenizações e multas.
- 12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Ibiá - BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, com sede na Avenida Francisco Ribeiro da Silva nº 44, Centro, Nova Ibiá – Bahia, CEP 45.452-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Tarantine Souza Sampaio, brasileiro portador da cédula de identidade nº706340841 SSP/BA e CPF nº947.559.575-91, portador da Cédula de Identidade no. 03014320 90 SSP/BA e CPF/MF 423.494.195 68. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX, expedido pelo SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº. XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Segunda deste, os quais seque o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico/SRP supra citado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada, observando o item



3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2025.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para



firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: www.novaibia.ba.io.gov.br por conta da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Materiais de Limpeza a serem destinados à manutenção dos órgãos e secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Ibiá-Bahia.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$: 1.093.220,00 (Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme planilha que segue abaixo, com itens e suas respectivas descrições, fontes, quantitativos, unidade de medida e valores unitários e totais.

LOTE I – MATERIAL PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária , em frascos plásticos de 1 litro. Composição Química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e Cloreto. Cor: Incolor. Aplicação: Desinfecção, Limpeza, Higienização e Assepsia. Tipo: Comum. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 12 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	2000	R\$ 42,66	R\$ 85.320,00
2	Álcool em Gel Etilico , hidratado. Concentração: 70 %. Uso: Sanitização das mãos, limpeza de ambientes. Embalagem: Frascos de 500ml.	UND	4000	R\$ 10,26	R\$ 41.040,00
3	Álcool Líquido Etilico , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° GL). Apresentação líquido. Embalagem: frascos de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2300	R\$ 9,31	R\$ 21.413,00
4	Amaciante para Roupas 2L . Sua fórmula protege as fibras, criando uma película protetora nas fibras do tecido, amacia as roupas e as torna mais fáceis de passar. Embalagem: Galão de 2 Litros.	UND	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
5	Cera Líquida Incolor , para polimento de piso, à base de polietileno e água, emulsificante, com aroma agradável. Embalagem: Caixa com 24 unidades plásticas de 750ml. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA/MS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	600	R\$ 84,89	R\$ 50.934,00
6	Desengordurante , cremoso, limpador. Embalagem pulverizadora com 500 ml. Indicado para limpeza de fogão, azulejo, formicas, exaustores, geladeiras, etc.	UND	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
7	Desinfetante Líquido , concentrado, à base de pinho, para uso geral, com ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde.	UND	9.600	R\$ 5,49	R\$ 52.704,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	Embalagem: fracos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
8	Desinfetante líquido , perfume lavanda. Embalagem: frasco plástico de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2000	R\$ 10,56	R\$ 21.120,00
9	Desodorizador sanitário em pedra , fragrâncias diversas, poder bactericida. Registro no Ministério da Saúde. Composição: Paradicloro benzeno, essência e corante. Peso Líquido: 35G. Embalagem: caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil, não inferior a 35 gramas, embalada em plástico transparente, contendo o nome do fabricante e data de fabricação. Aspecto físico: Tablete sólido. Para vaso sanitário.	UND	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
10	Detergente líquido , concentrado, de primeira qualidade, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem contendo 24 unidades plásticas de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 63,58	R\$ 50.864,00
11	Escova limpeza geral , aplicação em vaso sanitário, com suporte, corpo em plástico resistente, cerdas em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	1000	R\$ 17,91	R\$ 17.910,00
12	Escova oval , madeira, para lavar roupa, cerdas de nylon, dimensões 12,50 x 6 x 4 cm.	UND	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	Espanja De Lã De Aço . Para limpeza, em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade Abrasividade mínima.	FRD	1000	R\$ 49,12	R\$ 49.120,00
14	Espanja Dupla Face , com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde/amarela. Embalagem individual, dimensões aproximadas 110x75x23mm.	UND	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
15	Flanela 100% algodão , cor amarela, bordas overlocadas, para uso geral, com dimensões mínimas de 30 x 60cm.	UND	3600	R\$ 4,19	R\$ 15.084,00
16	Fósforo . Material corpo: madeira. Tamanho padrão. Pacotes contendo 10 caixas com 40 palitos em cada caixa. Acondicionados em fardos contendo 20 pacotes. Material com o selo do INMETRO.	PCT	500	R\$ 52,78	R\$ 26.390,00
17	Limpador desinfetante em gel à base de óleo de pinho, limpador multiuso, desinfetante bactericida, em gel, de uso geral a base de pinho. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 1KG.	UND	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



18	Limpa vidros , 500 ml. Embalagem: Caixa com 12 unidades.	CX	400	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
19	Lustra Móveis , à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2400	R\$ 9,96	R\$ 23.904,00
20	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
21	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho médio, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,44	R\$ 13.600,00
22	Luva em Borracha , em látex natural, resistente, palma antiderrapante, comprimento até o antebraço, tamanho pequeno, alta sensibilidade tátil, na cor amarela. Pacote com 01 par.	PAR	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
23	Multi-inseticida , tipo spray, para extermínio de qualquer inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranha, à base de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000	R\$ 16,08	R\$ 32.160,00
24	Odorizador de ar , aerossol, fragrância de lavanda. Embalagem não inferior a 360 ml. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância. Registro MS/ANVISA.	UND	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
25	Pá coletora lixo . Material coletor: zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm. Aplicação limpeza.	UND	600	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
26	Pá Plástica para lixo , de uso doméstico, cabo longo, em alumínio, medindo, aproximadamente, 150 cm de comprimento.	UND	600	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
27	Pano De Prato branco (bordado), comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), confeccionado em tecido de algodão grosso, de alta absorção, 90% algodão e 10% poliéster.	UND	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
28	Pano para Limpeza de Chão , 100% algodão, cor branca, alvejado, tipo saco, medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura. Etiquetas com dados do fabricante, marca e identificação.	UND	3600	R\$ 8,58	R\$ 30.888,00
29	Pano para Limpeza Multiuso , de ação bactericida, com ondas e furinhos (textura) que auxiliam na retirada da sujeira, alta absorção. Embalagem: Pacote com 05	PCT	700	R\$ 10,91	R\$ 7.637,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	unidades, contendo informações do fabricante.				
30	Pasta De Limpeza , Lavagem a Seco Com 500gr. Limpa tudo: estofado, fórmicas, computadores, cadeiras plásticas, arquivo de aço, cofres, móveis, telefones, todos os objetos de plástico, brinquedos e etc. Produto para limpeza em geral, pasta macia, usada em escritórios, no lar, em veículos, etc.	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
31	Pasta Saponácea , cristalizada. Aplicação: limpeza pisos, paredes e louças. Composição: Sabão de Côco, Tensoativos Aniônicos, Carboidratos. Aspecto físico: Pasta. Embalagem: Pote com 500g, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	UND	2400	R\$ 12,80	R\$ 30.720,00
32	Pregador de Roupa , de plástico, com tamanho e formato clássicos, com molas resistentes. Embalagem com 12 unidades.	PCT	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
33	Rodo . Material: cabo em madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	1800	R\$ 11,58	R\$ 20.844,00
34	Sabão em Barra , multiuso, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 10 pacotes, contendo 5 unidades de 200g em cada pacote. Com dados de identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	CX	800	R\$ 134,63	R\$ 107.704,00
35	Sabão em Pó , branqueador óptico, controle espuma, perfume, descrição no rotulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, embalagem com 20 pacotes de 500g cada.	FRD	800	R\$ 123,04	R\$ 98.432,00
36	Saco Alvejado de Pano , branco. Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais alvejadas, cor branca, tipo saco.	UND	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.808,00
37	Vassoura Cerdas de Piaçava . Material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. Altura mínima de 120cm.	UND	1200	R\$ 15,78	R\$ 18.936,00
38	Vassoura com Cerdas em Piaçava , base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm.	UND	600	R\$ 20,14	R\$ 12.084,00
39	Vassoura de Pêlo (Nylon) . Tipo doméstica, com cerdas de pelo sintético ou natural, tipo lisa, cabo	UND	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00



Poder Executivo Municipal
Município de Nova Ibiá
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito



	de madeira com sistema de rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120cm. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão ser coladas nem deverão se soltar com facilidade. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo.				
40	Vassoura de Pêlo sintético , cabo de madeira rosqueado, revestido com capa plástica, material cerdas pêlo sintético, material cepa polipropileno, comprimento cepa 40 cm, características adicionais cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa 25 mm; altura mínima de 120 cm.	UND	1200	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
41	Vassoura Limpa Teto Ajustável , com cabos Comprimento 2,50 Metros. Vassoura limpa teto de cerdas de nylon acompanha 2 cabos com prolongador totalizando 2mt e 50cm de comprimento.	UND	300	R\$ 26,19	R\$ 7.857,00
42	Vassoura para Vaso Sanitário . Material: cerdas piaçava, cabo de madeira medindo aproximadamente 265mm, podendo apresentar variação de, no máximo, 10mm. Utilidade: Limpeza de vaso sanitário.	UND	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
43	Vassourão Cepa Madeira Fio Rígido . Especificações Técnicas: Medida: 375x48mm; Cabo: 1,2m. Dimensões CxLxA (mm): 350x48x110	UND	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
Valor Total: R\$: 1.093.220,00 (Hum Milhão, Duzentos e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).					R\$ 1.093.220,00

Os preços foram obtidos através do cálculo realizado através de média obtida entre 03 (três) valores referentes a serviços e aquisições compatíveis inerentes ao objeto, através de Banco de Preços Públicos. As cotações utilizadas estarão em anexo do Termo de Referência.

O banco de preços é uma ferramenta ou sistema utilizado pela administração pública para armazenar e disponibilizar informações sobre preços praticados em compras e contratações realizadas em processos licitatórios. Essa ferramenta visa facilitar a pesquisa de preços de bens, serviços e obras, proporcionando transparência, agilidade e eficiência na gestão de compras governamentais.

Nova Ibiá – Bahia, 08 de Julho de 2026.

Bianca Oliveira Silva
Diretora Geral de Compras e Suprimentos
Decreto Municipal nº 3718/2025